



Prefeitura Municipal de Unaí

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N°

00377/2019

Emenda 16
R\$ 42.870,46 (Sez)

Abr.:
10/01/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE

Código: CGC/CPF: 09016472000107 RG:

Endereço: PÇA SAD CRISTO VAO, 105, SALA 4, BARROCA, 38.610-000, UNAI

Telefone: 3678-4922 Email:

Orcamento: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A ENCAMINHAR O PLANO DE TRABALHO E DEMAIOS DOCUMENTOS NECESSARIOS A CELEBRACAO
DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2017

MARCELO EDUARDO FARNEZ
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CEDIDA	10-01-19	13	
02 SESAU	05-02-19	14	
03 SEMOV	10/04/19	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 Exemplar 2018		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PARCERIA

Unaí-MG, 10 de janeiro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

Senhor Prefeito,

A Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer-ANMECC, inscrita no CNPJ sob o nº 09 016 472/0001-07, atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº295/2018 da Secretaria Municipal De Saúde para aquisição de veículo referente à Emenda Parlamentar nº 16 no valor de R\$ 42.870,46, vem respeitosamente encaminhar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.083/2017.

A proposta tem como objeto Adquirir veículo para auxiliar na realização das atividades técnicas e administrativas da ANMECC. Visando Agilidade e eficiência na realização dos serviços que necessitam de transporte bem como realização de visitas domiciliares as pessoas que são cadastradas na ANMECC. Com intuito de conhecer a realidade social dos mesmos, e oferecer maior praticidade a execução das atividades administrativas e técnica da instituição.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Belchior Luiz De Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



DECLARAÇÃO

Eu, **Belchior Luiz de Melo**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº M-1. 674.148 e do CPF nº 170 596 666-72, na qualidade de Presidente **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC** CNPJ 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 10 de janeiro de 2019.

Belchior Luiz de Melo
Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC
CNPJ: 09 016 472/0001-07
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



DECLARAÇÃO

Eu, **Belchior Luiz de Melo**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº n° M-1. 674.148 órgão expedidor SSP/MG e do CPF 170 596 666-72, na qualidade de Presidente **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC** CNPJ 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 10 de janeiro de 2019.

Belchior Luiz de Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

DECLARAÇÃO

Eu, **Belchior Luiz de Melo**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº n° M-1. 674.148 e do CPF 170 596 666-72, na qualidade de Presidente **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC** CNPJ **09.016.472/0001-07**. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 10 de janeiro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Belchior Luiz de Melo".

Belchior Luiz de Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



DECLARAÇÃO

Eu, **Belchior Luiz de Melo**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº n° M-1. 674.148 e do CPF 170 596 666-72, na qualidade de Presidente **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC** CNPJ 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 10 de janeiro de 2019

Belchior Luiz de Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



DECLARAÇÃO

Eu, **Belchior Luiz de Melo**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº n° M-1. 674.148 e do CPF 170 596 666-72, na qualidade de Presidente **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC** CNPJ 09.016.472/0001-07. DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 10 de janeiro de 2019

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Belchior Luiz de Melo".

Belchior Luiz de Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

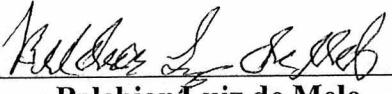


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC**, inscrito no CNPJ nº **09.016.472/0001-07**, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Praça São Cristóvão nº105 – 1º andar Bairro Barroca, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades do projeto “Aquisição de veículo para realização das atividades e ações desenvolvidas na ANMECC-UNAI”. Visando garantir agilidade e eficiência na realização dos serviços técnicos e administrativos da instituição ANMECC que necessitam de transporte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 10 de janeiro de 2019,



Belchior Luiz de Melo
RG nº M-1.674.148 CPF 170 596 666-7



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



DECLARAÇÃO

Eu, **Belchior Luiz de Melo**, Brasileiro, casado, portador(a) do RG nº M-1. 674.148 e do CPF 170 596 666-72, na qualidade de Presidente **Associação Noroeste Mineiro De Estudos e Combate ao Câncer de Unaí-MG - ANMECC** CNPJ 09.016.472/0001-07. Informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **0508-8**

Conta Corrente: **53 295-9**

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí, 10 de janeiro de 2019

Belchior Luiz de Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC

Confirmação do Banco



----- Consulta - Operações -----

Cliente (CPF/CGC): 09.016.472/0001-07 ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE EST

Contrato de Operação

Produto : 0006 CONTAS

Modalidade : 0002 CONTA CORRENTE PJ COMUM

Agência : 0508 UNAI(MG)

Nr.Operação: 53.295-9

Situação : Ativa

Nome Personalizado: ASSOCIACAO E C C - ANMECC

Participação do cliente

| Titularidade: 1

| Tipo : Titular

| Dt.Inicio: 13.09.2018

| Dt.Fim : 31.12.9999

| Situação : Ativa

Agência vinculada: 0508 UNAI(MG)

Conta vinculada : 53.295-9

IBAN : BR07000000000005080000532959C1

Tipo : SEDE/RESIDENCIAL

Endereco : PC SAO CRISTOVAO 105 SALA 04

Bairro : BARROCA

CEP: 38.610-000

Municipio: UNAI(MG)

Telefone : (38) 3676-8114 Ramal:

William Kelley Machado
Matr. 00015046
Gerente de Relacionamento



ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: BELCHIOR LUIZ DE MELO		Cargo: Diretor Presidente
RG: M -1.674.148	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 170.596.666-72
Endereço: Av José Luiz Adjuto, 214 centro Unaí MG		

Nome completo: JAIME CORREIA GUIMARÃES		Cargo: Diretor Vice-Presidente
RG: M -2.178.944	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 072.598.596-87
Endereço: Rua Calixto Melo de Melo 150 centro Unaí MG		

Nome completo: EULER LACERDA BRAGA		Cargo: Diretor Administrativo
RG: M -620.495	Órgão expedidor: SSPMG	475.380.666-91
Endereço: Rua Afonso Pena 339, Olária, Unaí/MG		

Nome completo: MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA		Cargo: Diretor Tesoureiro
RG: M -7.709.663	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 943.964.006-59
Endereço: Rua Três, 195 bairro Santa Luzia, Unaí MG		

Nome completo: LUCIENE MENDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA		Cargo: Diretora Vice-Tesoureira
RG: M -7.236.020	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 944.206.296-49
Endereço: Rua Canabrava 312, AP 202 centro, Unaí MG		

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC

ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Nome completo: ODECIO ONEI OPPELT		Cargo: Diretor Secretário
RG: 44.039	Órgão expedidor: CRCMG	CPF: 307.748.880-91
Endereço: Av Belo Horizonte, 534 bairro Cruzeiro, Unaí MG		

Nome completo: PAULO JOSÉ DA SILVA MACHADO		Cargo: Diretor Vice-Secretário
RG: 1.261.894	Órgão expedidor: SSPDF	CPF: 791.091.016-91
Rua Prefeito João Costa, 283 centro Unaí/MG		

Nome completo: LUIZ DE CASTRO MACHADO		Cargo: Diretor de Eventos
RG: 12.131.185	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 044.313.106-65
Endereço: Rua Melo Viana 339, centro Unaí/MG		

Nome completo: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA		Cargo: Diretor Jurídico
RG: M - 2.850.364	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 500.864.216-20
Endereço: Rua Buritis, 777 ap 202, centro Unaí MG		

Nome completo: GREICE TEREZINHA GATTO		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 1.655.544	Órgão expedidor: SSPDF	CPF: 072.469.156-13
Endereço: Rua Aldeia, 369, centro, Unaí MG		

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

Nome completo: GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: MG - 0468025	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 186.369.346-72
Endereço: Rua Cachoeira 27, AP 201 centro Unaí/MG		

Nome completo: JOSÉ MÁRIO KAMIRCZAK		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 2007649169	Órgão expedidor: SSPRS	CPF: 116.448.770-15
Endereço: Av Transamazonica 70 Unaí MG		

Nome completo: CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: M-8.278.156	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 008.989.936-95
Endereço: Av Castro Alves 1.014 bairro Divinéia, Unaí MG		

Nome completo: ALFONSO FONTANA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: MG – 16.951.571	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 334.764.929-00
Endereço: Rua Paracatu 488, centro Unaí/MG		

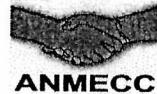
Nome completo: JOSÉ ADÃO DE FARIA		Cargo: Conselho Fiscal
RG: M – 3.017.893	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 518.117.406-00
Endereço: Rua Abaeté, 217 B Nossa Senhora Aparecida, Unaí/MG		

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

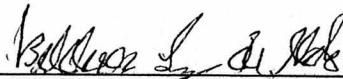
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

Nome completo: MARCIO MARTINS RAFAEL		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 11.683.075	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 262.582.266-04
Endereço: Rua Sabará 41, bairro Cruzeiro, Unaí/MG		

Unaí, 10 de Janeiro de 2019.



BELCHIOR LUIZ DE MELO

Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



()



Buscar no Portal

Área Restrita (<http://cnesadm.datasus.gov.br>)

Perguntas Frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/68-suporte-tecnico/346-capacitacao>)

Quem Somos (/pages/sobre/quem-somos.jsp)

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.
[\(<http://cnes2.datasus.gov.br>\)](http://cnes2.datasus.gov.br)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (./CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS:

Estado:

Selecionar

Município:

Selecionar

Gestão:

Selecionar

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecionar

09016472000107

Pesquisar

 Nome Fantasia Nome Empresarial

Registros por Página:

10

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
MG	UNAI	9294082	ANMECC	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	M	NÃO	

(ficha/index.jsp?coUnidade=3170409294082)

▲ Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de imprensa



BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

AUTO CONTRACTE



(/)

Buscar no Portal



Perguntas Frequentes
 Consultas (/pages/consultas.jsp)

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas,
 favor clicar aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (../../CONSULTAS.JSP) > FICHA ESTABELECIMENTO

Identificação

Nome

ANMECC

CNES

9294082

CNPJ

09.016.472/0001-07

Nome Empresarial

ANMECC ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO

Natureza Jurídica(Grupo)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro

SAO CRISTOVAO

Número

105

Complemento

SALA 4

Bairro

BARROCA

Município

317040 - UNAI

UF

MG

CEP

38610-000



Atendimento

Tipo de atendimento

Convênio

REGULACAO

GRATUIDADE

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

[▲ Voltar para o topo](#)

Serviços

[Perguntas frequentes](#)

[Contato \(<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>\)](#)

[Dados abertos](#)

[Área de imprensa](#)

Redes Sociais

[Twitter \(<https://twitter.com/cnesms>\)](#)

[Youtube \(<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA>\)](#)

[Facebook \(<https://www.facebook.com/cnesms>\)](#)

[Google+ \(<https://plus.google.com/113786414575352654271>\)](#)

RSS

[O que é?](#)

Sobre o site

[Acessibilidade \(/pages/acessibilidade.jsp\)](#)

[Mapa do site](#)



(<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

BRASIL

(<http://www.brasil.gov.br/>)

18
JP

BRASIL **Serviços Barra GovBr**
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE

(1)

Buscar no Portal



Perguntas Frequentes

Consultas (/pages/consultas.jsp)

Contato (<http://datuss.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar aqui. (<http://cnes2.datuss.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (../../CONSULTAS.JSP) > FICHA ESTABELECIMENTO

Dados Estabelecimento

CNES

9294082

CNPJ Próprio

09.016.472/0001-07

Nome Fantasia

ANMECC

Tipo de Estabelecimento

CONSULTORIO ISOLADO

Gestão

MUNICIPAL

Natureza Jurídica(Grupo)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ Mantenedora

Nome da Mantenedora

Cadastrado em

29/08/2017

Atualização na Base Local

16/10/2018

Última atualização Nacional

03/01/2019



19
22-01-2019

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa

UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO

Código/natureza jurídica

3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

[▲ Voltar para o topo](#)

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de imprensa

Redes Sociais

Twitter (<https://twitter.com/cnesms>)

Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA>)

Facebook (<https://www.facebook.com/cnesms>)

Google+ (<https://plus.google.com/113786414575352654271>)

RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (</pages/acessibilidade.jsp>)

Mapa do site



(<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

BRASIL

(<http://www.brasil.gov.br/>)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.016.472/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2007
NOME EMPRESARIAL ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANMECC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC SAO CRISTOVAO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA: 4;
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO BARROCA	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTUNAI@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-2989
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **08:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página
para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Certidão nº: 166006801/2019

Expedição: 10/01/2019, às 08:41:31

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.016.472/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09016472/0001-07

Razão Social: ANMECC ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE

Nome Fantasia: ANMECC

Endereço: PCA SAO CRISTOVAO 105 SALA 4 / BARROCA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2018 a 22/01/2019

Certificação Número: 2018122401324533378734

Informação obtida em 10/01/2019, às 08:43:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



23
JF

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/04/2019

NOME: ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

CNPJ/CPF: 09.016.472/0001-07

LOGRADOURO: PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO

NÚMERO: 105

COMPLEMENTO: SL 4,

BAIRRO: BARROCA

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310293287
--



ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública EstadualLei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

Ata de Assembleia Geral Ordinária para alteração do Estatuto, Eleição da Diretoria e Prestação de Contas da ANMECC

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trintaminutos em primeira convocação,e em segunda convocação as dezenove horas na sede da ANMECC, Praça São Cristóvão, numero 105, sala 04, bairro barroca na cidade de Unaí-MG, CEP 38610-000. Com a presença da diretoria executiva e do conselho fiscal, dos associados, contribuintes e voluntários assistidos, imprensa e a população de um modo geral conforme registro no livro próprio de assinaturas. A sessão iniciou às dezenove horas com a composição da mesa com o Sr. Vice presidente Belchior Luiz de Melo, diretor administrativo Jaime Correia Guimarães,secretário Odécio Onei Oppelt, diretor tesoureiro Marcos Regenis Jose da Silva, o Sr. Osmildo Dias Vieira assistente administrativo e financeiro. Foi justificada a ausência do Sr. Geraldo Antonio de Oliveira. Formada a mesa o Sr. Jaime Correa Guimarães fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e as graças alcançadas e realizações bem como a continuidade da entidade sempre buscando bem comum e objetivando uma sociedade mais fraterna e justa, e sobre a importância da construção do hospital como um grande benefício para Unaí e região. O Sr. Odécio fez a leitura do edital de convocação nº 02/2018 com seguinte ordem do dia: "1º- Alteração do Estatuto Social da ANMECC; 2º- Prestação de contas do exercício 2017; 3º- Eleição da Diretoria Executiva da ANMECC e do Conselho Fiscal e em cumprimento ao disposto no art 17º do estatuto; 4º- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da ANMECC até 72 horas antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão Eleitoral; 5º- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da ANMECC a pelo menos 3 (três) meses preferencialmente com sua experiência diretiva no movimento ANMECC, quites com suas obrigações junto a tesouraria da ANMECC. (Art. 18 e 20 do estatuto). 6º- É vedada a participação de funcionários da ANMECC na diretoria executiva, conselho fiscal e conselho de administração, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto". Fez uso da palavra o Sr. Belchior a respeito do projeto de construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro e pediu a todos os presentes que continuem nos ajudando para a obra não parar. O Sr. Tesoureiro Marcos Regenis fez o uso da palavra destacando a importância dos municípios vizinhos estarem contribuindo com recursos para ajudar esses pacientes que são encaminhados para grandes centros para poder ser atendidos em Unaí,e falou da obtenção de recursos, da forma que será implementada e que toda sociedade e

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública EstadualLei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

região deve colaborar. Ato seguinte foi apresentada a prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2017 pelo Sr. Odécio Onei Oppelt e auxiliado pelo Sr. Osmildo. Foi feita uma explanação minuciosa de todas as contas e explanou sobre as receitas e arrecadações da ANMECC através de notas explicativas as demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2017. Total de entradas em geral: R\$ 1.123.738,41(um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); despesas com administrativo da ANMECC e Casa de Apoio em Barretos: R\$ 345.855,07 (trezentos quarenta e cinco mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e sete centavos); despesas com material de construção e mão de obra na construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro: R\$ 693.076,05 (seiscientos noventa e três mil, setenta e seis reais e cinco centavos), sendo um total de: R\$1.038.931,12 (um milhão, trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), resultando um (superavit) no caixa de R\$ 84.807,29 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos). O balanço patrimonial encerrado em 31/12/2017 apresentado em seu saldo em caixa e em bancos o valor de R\$ 954.206,16(novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), essa informações encontram-se registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 830 livro A-04. A prestação de contas foi apreciada pela assembléia e foi aprovada por unanimidade. O Sr. José Gonçalves da Silva fez a apresentação do estatuto da ANMECC, no qual o mesmo teve algumas sugestões e alterações, sendo deliberado e aprovado pela assembléia, conforme anexo I, desta Ata. Destaca-se que foram acrescentados no estatuto os cargos de Diretor de Eventos e Diretor Jurídico. Em seguida foi realizada a eleição, por aclamação, da nova Diretoria que toma posse imediatamente para o triênio 2018/2021, ficando assim composta:

Cargo	Nome, caracterização
Diretor Presidente	BELCHIOR LUIZ DE MELO , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Av. José Luis Adjuto, 214, apartamento 501, centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-1.674.148 expedida pela SSP/MG, CPF nº 170.596.666-72, filho de José Moreira de Melo e de Ambrosia Luiza Vinhal, nascido aos 14/07/1950, natural de Carmo do Paranaíba/MG.
Diretor Vice-Presidente	JAIME CORREIA GUIMARÃES , brasileiro, casado,

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

	Contabilista, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 150, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.178.944 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 072.598.596-87, filho de Arlindo Correia Guimarães e de Zita de Matos Guimarães, nascido aos 25/10/1948, natural de Paracatu/MG.
Diretor Administrativo.	EULER LACERDA BRAGA , brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 339, Bairro Olária, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.620.495 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 475.380.666-91, filho de Floro Martins Braga e de Elena de Araújo Lacerda Braga, nascido aos 21/08/1964, natural de Unaí-MG.
Diretor Tesoureiro	MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Alba Gonzaga, 273, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-7 709 663 expedida pela SSP/MG, CPF nº 943 964 006-59, filho de Geraldo José de Sousa e de Eliezinha Teixeira de Sousa, nascido aos 23/07/1974, natural de Unaí/MG.
Diretora Vice-Tesoureira	LUCIENE MENDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA , brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Rua Canabrava, Nº 312 Ap. 202 A Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade nº 7236020 expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 944.206.296-49, filha de Sebastião Teixeira de Souza e de Emilia Mendes Teixeira, natural de Unaí/MG, nascida aos 12/05/1973.
Diretor Secretário	ODECIO ONEI OPPELT , brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais,

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



Diretor Vice-Secretário	CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 44 039 expedida pelo CRC/MG, CPF nº 307 748 880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS. PAULO JOSÉ DA SILVA MACHADO , brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Costa, 283, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 1261894 expedida pelo SSP/DF, CPF nº 791.091.016-91, filho de Onofre Jose da Silva e de Maria Aparecida Machado e Silva, Carmo do Paráiba- MG, nascido aos 11/11/1970.
Diretor de Eventos	LUIZ DE CASTRO MACHADO , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Melo Viana, 339, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 12131185 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 044.313.106-65, filho de Adão de Castro Machado e de Maria Aparecida de Castro Machado, natural de Abaeté- MG, nascido aos 17/05/1981.
Diretor Jurídico	JOSE GONÇALVES DA SILVA , brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Buritis, 777, apto 202, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.850.364 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 500.864.216-20, filho de Antônio Gonçalves da Silva e de Erci Luiza da Silva, nascido aos 11/08/1962, natural de Unaí/MG.
Conselho Fiscal	GREICE TEREZINHA GATTO , brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliada à Rua Aldeia, 369, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade nº 1.655.544 expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 072.469.156-13, filha de Dirceu Júlio Gatto e de Jussara

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública EstadualLei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

Terezinha Gatto, natural de Unaí/MG, nascida aos 16/11/1984.

JOSÉ MARIO KAMIRCZAK, brasileiro, casado, Gerente de Cooperativa, residente e domiciliado à Av. Transamazônica, 70, Bairro Primavera, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 2007649169 expedida pelo SSP/RS, CPF nº 116.448.770-15, filho de Leão Kazmirczak e de Rosinha dos Santos Kazmirczak, natural de Santo Ângelo/RS, nascido aos 07/09/1951.

CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 1014, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade n.º M-8.278.156 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 008.989.936-95, filha de Antônio Ferreira da Silva e de Terezinha Mailes dos Santos Silva, natural de Unaí/MG, nascida aos 26/08/1975.

ALFONSO FONTANA, brasileiro, casado, Fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Paracatu, 488, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portador da cédula de identidade n.º MG-16.951.571 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 334764629-00, filho de João Fontana e Santina Lucia Fontana, natural de Iraí-RS, nascido aos 03/01/1958.

GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, Militar aposentado, residente e domiciliado à Rua Cachoeira 27, Apartamento 201 Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portador da cédula de identidade n.º MG-046802-5 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 186.369.346-72, filho de Jesus Benonis de Resende e Ana Maria de Jesus, natural de Belo Horizonte - MG, nascido aos 14/11/1949.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública EstadualLei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

JOSE ADÃO DE FARIA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Abaeté, 217 Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portador da cédula de identidade n.º M 3017893 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 518.117.406-00, filho de Jose Bernardes de Faria e Raimunda Marins de Faria, natural de Unaí-MG, nascido aos 12/04/1964.

MARCIO MARTINS RAFAEL, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado à Rua Sabará, 41 Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portador da cédula de identidade n.º MG-11683075 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 262.582.266-04, filho de Alberto Rafael e Leonícia Martins Rafael, natural de Uberaba-MG, nascido aos 01/05/1954.

Nada mais havendo a ser tratado, às 21:40 hs, foi dada por encerrada a Assembléia, determinando que se lavrasse a presente, que após lida e em tudo achada conforme, será devidamente assinada. Unaí-MG, 29 de maio de 2018. Eu, Silvone Francisca de Oliveira, secretária nomeada para este ato, a lavrei, li e assino.

Silvone Francisca de Oliveira.

Belchior Lázaro Melo
Belchior Lázaro Melo
José Gonçalves da Silva
OAB/MG 128.847

Marcos Regis José de Sousa
Marcos Regis José de Sousa
Diretor Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -					
Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (38)3676-9637					
Código 6101-0 6201-8 8101-8 Total					
Qtd.	1	1	3	5	
PROTOCOLO Nº 39847 REG Nº 830 - LIV 49-A - PÁG 151 -AV Nº 10					
Unai, MG, 21 de junho de 2018.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,17	4,81	7,19	43,03	175,20
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Selo Número: BX53155					
Código: 6603.3599.6667.8775					
Total de alots: 5 / Emol: 127,36 TFJ: 43,03 Total: 170,39					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com*Jáime Correia Guimarães*

Contador
CRC/MG 014699/O-9
CPF 072 598 596-87



ANMECC



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

ANMECC

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E FORO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC é uma associação benéfica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. Estatuto Social registrado no Cartório Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca de Unaí Minas Gerais, registrado sob nº 830, livro A-04, em 20 de agosto de 2007 e posteriores alterações, registradas: sob nº 830, livro A-04, em 28 de abril de 2010, protocolo nº 26.588, reg. nº 830, – liv A-6, – pag. 150 – av. nº 9, de 24 de junho de 2010 e protocolo nº 30.879, reg. nº 830, – liv A-19, – pag. 15, de 14 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – A Associação terá como foro jurídico a cidade Unaí – Minas Gerais.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC tem por finalidades precípuas:

- a) difundir regularmente, por todos os meios e a toda a população, os conhecimentos gerais sobre o câncer, visando a sua prevenção e diagnóstico precoce;
- b) realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer;
- c) organizar campanhas e angariar fundos através de donativos e contribuições regulares para auxiliar na aquisição de equipamento para diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer, e ajudar a manter os serviços já existentes e os que vierem a ser criados na região, ligados à Entidade;
- d) colaborar, direta e indiretamente com a questão médico – social do câncer, mantendo serviços assistenciais às pessoas carentes, portadoras de câncer, através de hospitalização, exames e tratamento ambulatorial;
- e) prestar serviços de assistência médica – hospitalar, mediante retribuição pecuniária adequada, aos portadores de doenças oncológicas, podendo para tanto, firmar e manter convênios com entidades e instituições privadas, objetivando o atendimento médico hospitalar à população em geral;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

- f) auxiliar, em caráter permanente, na assistência, orientação e tratamento do paciente e prestar serviços gratuitos à comunidade carente;
- g) auxiliar no preparo e aperfeiçoamento de profissionais ligados à área de Oncologia para que possam melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos;
- h) promover eventos científicos que contribuam para o esclarecimento da população e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde na área da Oncologia;
- i) promover estudos e pesquisas no campo da Oncologia, no intuito de melhorar os resultados no diagnósticos, prevenção e tratamento do câncer;
- j) promover convênios e celebrar contratos com entidades científicas, nacionais ou estrangeiras com vistas à incorporação de novas tecnologias, instituindo bolsas de estudo, estágios e assistência a estudiosos no que concerne a doenças oncológicas.

Parágrafo único - As finalidades acima descritas e relacionadas nas alíneas “a” a “j” do presente artigo segundo, passarão a ser de obrigação da ANMECC a partir da implantação total e funcionamento regular do hospital da ANMECC.

Artigo 3º - A ANMECC integra-se à Sociedade brasileira de Cancerologia e através desta, indiretamente à União Internacional Contra o Câncer (UICC), com sede em Genebra na Suíça bem como acata e se integra aos programas do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - O prazo de duração é indeterminado e sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto e da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC terá 3 (três) categorias de membros:

- a) Membros Fundadores: as pessoas que estiverem presentes ao ato de criação, assinar a Ata inaugural e fizerem uma doação mínima estipulada para a ocasião;
- b) Membros Beneméritos: as pessoas que prestarem serviços relevantes à ANMECC, ou lhe fizerem doação de vulto, a juízo da Diretoria que estudará caso por caso antes de conferir o título;
- c) Membros Associados: todas as pessoas, empresas ou entidades que ingressarem na ANMECC após a data de sua criação, mediante apresentação por membro do quadro de associados, preenchimentos do formulário próprio e homologação da Diretoria.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

§1º Serão admitidas como candidatas a associadas, em número limitado, todas as pessoas físicas e jurídicas em gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas ou privadas que se dispuserem a contribuir regularmente para a realização dos objetivos da ANMECC. Farão parte do quadro social da Instituição desde que devidamente triados, aceitos e aprovados pela diretoria da ANMECC.

§2º A contribuição dos membros associados compreenderá uma doação mínima inicial e contribuições regulares mensais ou anuais, cujos valores serão estipulados e reajustados periodicamente pela diretoria.

§3º A pessoa, empresa ou Entidade que deixar de efetuar suas contribuições regulares por dois anos consecutivos, automaticamente, se excluirá do quadro social da ANMECC.

§4º Os Membros Beneméritos estarão isentos do pagamento da contribuição regular.

§5º A qualidade de associado é intransferível.

Artigo 6º - São direitos dos Associados:

- a) tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistenciais, científicos e educacionais da ANMECC;
- b) participar das assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- d) propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;
- e) convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando fizer necessário, desde que seja subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados em gozo de seus direitos.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) contribuir com a mensalidade ou anuidade de associado;
- b) propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;
- c) participar das atividades da associação;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- e) desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados e concorrer para o engrandecimento da Associação.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

Parágrafo Único - Só poderão exercer os seus direitos estatutários os Membros que estiverem em dia com suas contribuições na data de cada reunião ou Assembléia.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 8º - São Órgãos da ANMECC:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

§1º Os cargos de diretoria da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC, não são remunerados por qualquer forma e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

§2º Não se considera dirigente a pessoa física que exerce a função ou cargo de gerência ou de chefia, de funcionários ou voluntários da ANMEC. A elas poderão ser atribuídas remunerações, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto aos outros serviços prestados à ANMECC. (Instrução Normativa SRF 113).

§3º Toda e qualquer renda, recursos, doações e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade no Território Nacional.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia é Órgão soberano da ANMECC e será constituída por todos os membros presentes, quites com suas obrigações sociais, que a ela compareçam pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente habilitados, também membros da ANMECC.

§1º - Para exercer seus direitos de participar da Assembléia, votar e ser votado, os membros devem ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

§2º - Não podem votar e ser votado os Membros Beneméritos, a menos que sejam também contribuintes ou Membros Fundadores da ANMECC.

§3º - Não se admite mais de uma procuração por membros participante.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: [contato@anmecc.org.br](mailto: contato@anmecc.org.br)

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13



39
JP

§4º - No caso do membro associado ser uma entidade ou Empresa, o voto será exercido por seu representante legal e terá o mesmo peso do voto de qualquer associado.

Artigo 10 - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da ANMECC, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 dias da data da Assembléia, admitindo-se a fixação do Edital em lugares públicos do Município com a mesma antecedência. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos membros da ANMECC ou em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após, devendo constar no edital de Convocação, observado o disposto no § único, do artigo 13.

1º - A Assembléia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou a pedido por escrito de 1/5 dos Membros da ANMECC, quites com suas obrigações sociais.

2º - No Edital de convocação deverá constar a Ordem do Dia.

Artigo 11 - As Assembléias Gerais, serão presididas pelo Presidente ou seu substituto legal e secretariadas pelo Primeiro Secretário ou seu substituto, ou no impedimento destes, por pessoa escolhida pelo Presidente, na ocasião.

Artigo 12 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de maio e compete-lhe:

- a) deliberar sobre relatório das atividades da ANMECC e a prestação de contas da Diretoria;
- b) eleger a cada 3 (três) anos a nova Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) tratar de recursos, planejamentos e outros assuntos de interesse da ANMECC, com exceções dos mencionados no artigo 13.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens “a” e “b” deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 13 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessária, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre:

- a) reforma ou alteração do Estatuto;
- b) alienação ou oneração de bens pertencentes a ANMECC;
- c) fusão, incorporação ou extinção da ANMECC;
- d) destituição de membros da diretoria.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unai – MG – Cep: 38610-000.
Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br
Site: www.anmecc.org.br



X



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens “a” até “d” deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exceto para a finalidade de extinção de ANMECC, para a qual obervar-se-á o disposto no Artigo 38.

Artigo 14 - A Assembléia Geral, por proposta de um membro da ANMECC, acatada em reunião do plenário, poderá ampliar a composição da Diretoria, remanejando a sua competência.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria composta de 9 (nove) membros, a quem compete administrar a ANMECC, será eleita a cada 3 (três) anos pela Assembléia Geral Ordinária dentre os membros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - No caso de vacância dos cargos de vice-presidente, Secretários e Tesoureiros por qualquer motivo a substituição ocorrerá por indicação da Diretoria.

Artigo 16 - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente e um vice-presidente;
- b) Primeiro Secretário;
- c) Segundo Secretário;
- d) Primeiro Tesoureiro;
- e) Segundo Tesoureiro;
- f) Diretor Administrativo;
- g) Diretor de Eventos;
- h) Diretor Jurídico.

Artigo 17 - Compete ao Presidente:

- a) convocar e dirigir as Reuniões e Assembléias Gerais;
- b) representar a ANMECC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- c) apresentar pessoalmente, ou por seus assessores, a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;
- d) deliberar e decidir com a Diretoria sobre a compra de material, equipamentos, distribuição de verbas, sempre dentro dos critérios deste Estatuto, até o limite equivalente a 100 salários mínimos vigentes, desde que haja suporte contábil da Tesouraria, devendo os demais casos ser-

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: [contato@anmecc.org.br](mailto: contato@anmecc.org.br)

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

decidido pelos demais membros da diretoria. Em sendo a despesa ou investimento superior ao valor de 100 (cem) salários mínimos vigentes, o quórum de aprovação deverá ser de 2/3 dos membros da Diretoria.

- e) efetuar o pagamento das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social, conjuntamente com o Tesoureiro; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- f) nomear Relações Públicas e criar outros departamentos que julgar necessários para a administração da Entidade;
- g) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto.

Artigo 18- Compete ao vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de sua Vacância.

Artigo 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) secretariar e registrar em Ata as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- b) orientar e supervisionar o sistema de arquivo;
- c) ajudar ou responder pela correspondência;
- d) superintender os serviços de Secretaria.



Artigo 20 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Primeiro Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

Artigo 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) controlar a arrecadação da renda social;
- b) fazer a escrituração das receitas e despesas;
- c) efetuar o pagamento das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social, conjuntamente com o Presidente; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- d) fornecer ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, o relatório e situação financeira da Entidade, quando solicitados;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

- e) depositar e ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Instituição;
- f) fornecer provisões e orçamentos financeiros;
- g) apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os documentos e esclarecimentos solicitados.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar os demais membros da Diretoria administrativa;
- b) Substituir, quando necessário, a ausência de algum membro da Diretoria.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Viabilizar todas as atividades necessárias para a realização de eventos e promoções que visem a arrecadação de recursos para a Associação;
- b) Promover a interação junto a outras entidades ou clubes de prestação de serviços para a realização de eventos em parceria; e
- c) Realizar eventos que tenham como objetivo a busca do bem estar físico e mental dos Associados.

Artigo 25 – Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Prestar assessoria jurídica nas demandas administrativas e judiciais da Associação compreendendo a elaboração de defesas, participação em reuniões de seus órgãos sociais e auxiliares, e tudo o mais que se fizer necessário, bem como perante qualquer órgão público ou privado;
- b) Executar, supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial de defesa dos interesses da Associação;
- c) Orientar a Diretoria quanto à necessidade de contratação de profissional da área jurídica para atuação em demandas que entenda não ser da sua área de atuação.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E-mail: [contato@anmecc.org.br](mailto: contato@anmecc.org.br)

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal é composto de 7 (sete) membros e outros tantos suplentes, no gozo dos seus direitos, eleitos em Assembléia Geral, no mesmo ato da eleição da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito total ou parcialmente, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar a prestação de contas da Diretoria e dar parecer;
- b) Examinar a qualquer tempo os livros e documentos de natureza contábil da Associação;
- c) Apresentar à Assembleia Geral seu parecer sobre o balanço geral elaborado pelo Diretor Tesoureiro, em até 20 (vinte) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.
- d) Certificar do cumprimento das obrigações da Associação junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas.

§1º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento técnico, quando julgar necessário.

§2º - O Conselho Fiscal escolherá entre seus componentes o seu Coordenador e Secretário, e reunir-se-á trimestralmente;

§3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 27 - As receitas e o patrimônio da ANMECC compõem-se de:

- a) - doações;
- b) - contribuições dos membros e associados;
- c) - doações de entidades privadas ou públicas. Órgãos governamentais ou de terceiros;
- d) - legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido;
- e) - pelos bens que vier a adquirir;
- f) - dos resultados de serviços operacionais prestados a terceiros;
- g) - dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- h) - dos juros bancários e outras receitas de capital;
- i) - das rendas de seus serviços ou rendas eventuais;
- j) - dos bens móveis e imóveis e valores que venha a possuir.

§1º - A ANMECC não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§2º A escrituração contábil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Artigo 28 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal terá lugar na Assembléia Geral Ordinária, podendo votar e ser votado Membro Fundador ou Membro Associado, em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, elegendo-se a chapa mais votada por maioria simples e, em caso de chapa única, por votação ou aclamação pela Assembléia.

Artigo 29 - A votação dar-se-á por chapa devidamente inscrita com 72 (setenta e duas horas) de antecedência junto à Secretaria da ANMECC, em que conste o nome e o cargo dos 9 (nove) membros que se candidatam à Diretoria, bem como os nomes indicados para o Conselho Fiscal, respeitado o artigo 34, sendo vedada à participação simultânea do Membro em duas chapas diferentes.

Parágrafo Único - Todos os candidatos constantes da chapa deverão estar em dia com suas obrigações sociais, caso contrário é facultada a sua impugnação por força do próprio Estatuto.

Artigo 30 - A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta por 3 (três) Associados escolhidos pela Assembleia Geral que não estejam concorrendo às eleições, a qual caberá a responsabilidade de processar as eleições de acordo com as normas eleitorais constantes neste Estatuto.

Artigo 31 - Para fins de votação, a Secretaria fornecerá levantamento geral dos Membros do quadro social aptos a exercerem seus direitos eleitorais.

Artigo 32 - O presidente da comissão eleitoral proclamará e dará posse imediata aos eleitos, “at contínuo” da votação, com que findam os trabalhos da comissão eleitoral.

Artigo 33 - A Ata da Assembléia Geral será assinada por todos os presentes, ou somente pelos membros da comissão eleitoral, se assim deliberar o plenário da Assembléia.

Parágrafo Único - Quando for deliberado que somente os membros da comissão eleitoral assinarão a Ata da Assembléia Geral, as assinaturas dos demais presentes deverão constar em livro de presenças.

Artigo 34 - Em caso de empate, será considerada, vencedora a chapa cujo Presidente for Membro fundador. Persistindo o empate será vencedora a chapa cujo presidente tiver mais tempo de associação à Entidade.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: [contato@anmecc.org.br](mailto: contato@anmecc.org.br)

Site: www.anmecc.org.br



ANMECC



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - A dissolução da ANMECC só poderá ocorrer por deliberação de 4/5 dos Membros do quadro social, de acordo com o estatuto, tomada em duas Assembléias consecutivas realizadas com 90 (noventa) dias de intervalo.

Parágrafo Único. Caso ocorra a dissolução e extinção da Entidade, após a quitação de todas as dívidas, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, de preferência com sede no município de Unaí, não sendo assim, no Estado de Minas Gerais, a ser escolhida na Assembléia Geral Extraordinária que decidiu pela dissolução e extinção.

Artigo 36 - A ANMECC se filia à Sociedade Brasileira de Cancerologia.

Artigo 37 – Os Diretores, Conselheiros e Associados da ANMECC não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Artigo 38 - O Exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 39 – As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos e regimentos internos e instruções que forem expedidas para fiel observância das finalidades da Associação. As resoluções baixadas pela Diretoria serão divulgadas entre os Associados ou afixadas na sede da Associação.

Artigo 40 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária e de acordo com os fins da Entidade e as leis em vigor.

Artigo 41 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 42 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devidamente registrada em ata.



Unaí (MG), 29 de maio de 2018.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: [contato@anmecc.org.br](mailto: contato@anmecc.org.br)

Site: www.anmecc.org.br

ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

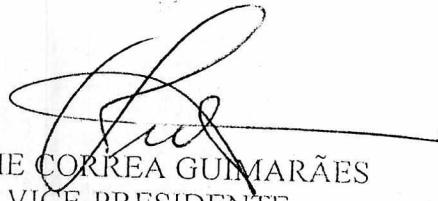
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

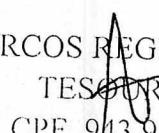
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

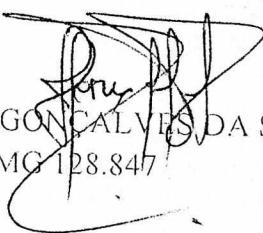
Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

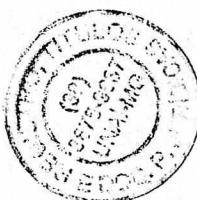

BELCHIOR LUIZ DE MELO
PRESIDENTE
CPF 170 596 666-72


DÉCIO ONAI OPPELT
SECRETÁRIO
CPF 307 748 880-91


JAIME CORRÊA GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE
CPF 072 98 596-87


MARCOS REGENIR JOSÉ DE SOUSA
TESOUREIRO
CPF 943 964 006-59


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
OAB/MG 128.847



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -					
Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (38)3676-9637					
Código 6101-0 8101-8 Total					
Qtd. 1 6 7					
PROTOCOLO N° 39849 REG N° 830 - LIV 49-A - PÁG 158 - AV N° 18					
Unai, MG, 21 de junho de 2018.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	123,39	4,95	7,37	43,55	179,26
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Selo Número: BX53162					
Código: 4601.4807.0880.6106					
Total de allos: 7 Emol: 130,76 TFJ: 43,55 Total: 174,31					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Praça São Cristóvão, nº. 105 – sala 04 – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: contato@anmecc.org.br

Site: www.anmecc.org.br



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento ou Termo de Colaboração

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22) - (Versão Dez.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

C.N.P. J: 09 016 472 / 0001-07

Endereço: Praça São Cristóvão, Nº 105 1º andar, Bairro Barroca, Unaí-MG.

E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Município: Unaí **U.F.:** MG **C.E. P:** 38610-000

DDD/Tel. Fixo (38) 3676 4922 / 8114 **DDD/Tel. Cel.:** (38) 9 9867 7398

Nome do Responsável: Belchior Luiz De Melo

C.P.F.: 170 596 666-72 **RG:** M-1. 674.148 **Órgão Emissor:** SSP-MG

Endereço: Rua Jose Luiz Adjunto nº214 Apt. 501 Centro Unaí/MG

Cargo/Função: Presidente **E-mail:**

Dados da Instituição Financeira Pública:

Banco: Banco Do Brasil **Agência:** 0508-8 **Conta Corrente:** 53 295-9

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí **U.F.:** MG **C.E. P:** 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610 **DDD/Tel. Cel.:**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação: *Aquisição de veículo para realização das atividades e ações desenvolvidas na ANMECC- UNAÍ.

Identificação do Objeto:

Recursos financeiros oriundo das Emendas Parlamentares de execução impositiva- orçamento de 2019, para celebração do Termo de Fomento ou Colaboração conforme artigo 31 da Lei 3.163/2018. O projeto faz referência à execução impositiva emenda número 16 como auxilio a ANMECC para aquisição de veículo no valor de R\$ 42.870,46 referenciado na Secretaria Municipal de Saúde de Unaí/MG.

Público Alvo: Pessoas com suspeita ou diagnóstico de câncer residentes do município de Unaí, alguns casos excepcionais de outras cidades também são atendidos.

Meta de atendimento: Realizar recadastramento das pessoas atendidas e analisar a quantidade de pessoas para a realização da visita domiciliar. Auxiliar no



	desempenho dos trabalhos administrativos da ANMECC no município e região de acordo demanda espontâneo.
Período de Execução:	Recursos da Parceria: R\$ 42.870,46
Inicio: Janeiro 2019	Recursos Próprios (OSC): R\$ 16.929,54
Termino: Dezembro 2019	Valor Total do Objeto: R\$ 59, 800,00

*Só preencha o campo relativo aos Recursos Próprios (OSC), caso o valor dos Recursos da Parceria seja insuficiente para o cumprimento do objeto. Ex.: valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação superior ao valor autorizado para essa parceria.

4. JUSTIFICATIVA

A Associação Noroeste Mineiro De Estudos E Combate Ao Câncer – ANMECC é uma associação benéfica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 15 de Dezembro de 2006, idealizada pelo S.r. Miguel Rodrigues (in memoriam) com diagnóstico de câncer, enfrentou dificuldades para obter tratamento especializado na região. A associação é responsável também pela manutenção da Casa De Apoio Estevam Ricardo Valadão situada Rua Joao Jacinto Nº1301 Cep 14784333 Barretos/São Paulo e pela construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro-HOCANOM situado no bairro Riviera Park no município de Unaí-MG.

A ANMECC possui como público alvo crianças, adultos e idosos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com suspeita ou diagnóstico de câncer, residentes do município de Unaí, a instituição atende alguns casos excepcionais de outras cidades.

O acesso aos serviços oferecidos pela associação ocorrem através de encaminhamentos e laudos médicos. As pessoas interessadas no atendimento procuram a associação para serem cadastrados e por meio da triagem, serão analisadas a situação socioeconômica de cada solicitante, levando em consideração que a associação não custeia as necessidades financeiras durante a fase de tratamento dos solicitantes, são oferecidos acompanhamento social, encaminhamento, transporte, hospedagem e café da manhã, lanche às 15hs e às 18h30min para todos hospedados na casa de Apoio em Barretos.

Têm por objetivo desenvolver projetos e ações a fim de garantir maior qualidade de vida as pessoas acometidas pelo câncer. Através de recursos próprios, doações, rifas, bazaars, almoços e jantares, eventos e da colaboração dos parceiros envolvidos na luta contra o câncer.

Algumas ações desenvolvidas pela associação: *agendamento e marcação de consultas, exames laboratoriais e de imaginologia, cirurgias no Hospital do Câncer em Barretos-SP; orientação e encaminhamento das pessoas sejam adultos, crianças e idosos acometidos pelo câncer a Barretos-SP; hospedagem na Casa De Apoio Estevam Ricardo Valadão para a realização do tratamento dos diversos tipos de câncer; consulta exames, radio e quimioterapia bem como de todos os procedimentos necessários conforme prescrição do médico do hospital de Barretos no período de acompanhamento



dos seus respectivos pacientes; orientações para prevenção e tratamento do paciente; celebração de convênios e parcerias no intuito de angariar fundos visando proporcionar eficiência e serviço de qualidade, respeitando sempre a integridade dos individuo e famílias no processo de tratamento etc.

Consta em nossos registros 891 atendimentos de pessoas com suspeitas ou diagnóstico de câncer encaminhadas pela ANMECC para o tratamento em Barretos. Sendo 459 do sexo masculino e 432 do sexo feminino, desde sua criação em 15 de Dezembro de 2006.

Com inserção do serviço social na Associação, no inicio no mês de janeiro de 2019 o Assistente Social inicialmente fará recadastramento e atendimento social dos pacientes de Unaí atendidos pelo hospital de Barretos referenciados na ANMECC, orientação visando garantir seus direitos sociais e de saúde, acompanhamento/encaminhamentos a rede sociassistencial do município.

Para a realização da visita técnica domiciliar do assistente Social aos atendidos pela Associação, é necessário um veículo para o transporte, este veículo deve comportar 04 pessoas, sendo o motorista, técnica e estagiário (a) quando necessário.

A visita técnica domiciliar tem por finalidade promover a aproximação da pessoa em acompanhamento de saúde, com a equipe/instituição, bem como conhecer a realidade social no espaço familiar das pessoas acometidas pelo câncer no município de Unaí e prestar as orientações técnicas e atendimento necessários.

Como benefícios desse projeto teremos a possibilidade de estar visitando, identificando e realizando atendimento das necessidades daqueles que não possuem condições de estarem se deslocando a instituição em razão do estado de saúde. Dessa forma além do atendimento na associação estaremos prestando atendimento em lócus para aqueles impossibilitados de vir a instituição.

Ressalta-se que essa é a primeira vez que a instituição tenta implantar esse projeto o qual viabilizará o atendimento das necessidades técnicas e administrativas da ANMECC. Tais como visita técnica especializada, articulações para realização de campanhas, busca de doações, visita e fiscalização à obra do HOCANOM etc. para atender a demandas necessárias na associação.

A instituição caberá a contrapartida do objeto de parceria valor de R\$ 16,929,54, para a(aquisição veículo), será responsável pelo abastecimento, conservação e manutenção do veículo. Em relação à condução e utilização do veículo será por funcionários habilitados (CNH) conforme autorização da direção.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, I).



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Realizar visitas Domiciliares as pessoas residentes Unaí que fazem tratamento no Hospital do Câncer em Barretos-SP.	*Busca ativa as pessoas que realizam tratamento no Hospital do Câncer em Barretos-SP; *Aqueles que estão cadastrados e não comparece a instituição, se estão realizando o tratamento ou não; não comparecem no dia da viagem para Barretos, *não comparecem as consultas agendadas ou se ausenta da instituição.*Informar a importância manter a continuidade do tratamento.	Conforme a demanda espontânea	Semanal	Jan 2019	Dez 2019
02	Auxiliar no desempenho dos trabalhos administrativos da ANMECC no município e região.	Viabilizar o transporte da equipe nas reuniões e transportar donativos para entidade.	Mensal			
03	Acompanhar o funcionamento da obra do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro- HOCANOM situado no município de Unaí.	Auxiliar a coordenação no acompanhamento da obra.	Diário			

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II).



6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir veículo auxiliar na realização das necessidades técnicas e administrativas das atividades técnicas e administrativas.	<ul style="list-style-type: none"> *Viabilizar o atendimento das necessidades técnicas e administrativas da ANMECC. *Registrar as atividades realizadas específica e extras do veículo entre os atendimentos determinados. 	<ul style="list-style-type: none"> *Maior numero de pessoas atendidas; Apresentar nota fiscal do veículo; *Apresentar documentos que comprove o objeto na instituição; *Fixar logomarca da instituição no veículo; *Lista de visitas técnicas realizadas. (em anexo) *Pesquisa de satisfação junto as pessoas atendidos pela ANMECC. 	<ul style="list-style-type: none"> *Cumprimento do objetivo proposto; *acompanhamento das atividades; *visita técnica especializada; *articulações para realização de campanhas e busca de doações; *visita à obra do HOCANOM; *Aproximação e identificação das necessidades das pessoas atendidas; *Atualização da situação cadastral das pessoas atendidas; *Orientação e atendimento social aqueles incapacitados a se locomover a intuição; * Garantia de atendimento aos cadastrados na ANMECC. *Igualdade no acesso as informações e serviços mediante orientação.
02	Disponibilizar atendimento e maior praticidade na prestação de serviços e da ANMECC população.	Registrar as atividades específicas realizadas e extras do veículo entre os atendimentos determinados.	<ul style="list-style-type: none"> *Apresentar planilha de uso do veículo com horário e o responsável que tenha CNH. (em anexo). *Apresentar relatório mensal com a justificativa do uso veículo nas funções 	<ul style="list-style-type: none"> *Agilidade e eficiência na realização dos serviços que necessitam de transporte. *Facilitar e agilizar os trabalhos extraordinários da instituição da ANMECC.



			executadas deliberada pela coordenação e direção.	
--	--	--	---	--

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos) (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, III e IV).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

7.1 DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	Carga Hor. Regime de Trabalho	Salário Base (S.B)	Provisão		Subtotal R\$ (S.B. + 13º Sal. + 13º e 1/3 Férias)	Encargos Sociais e Trabalhistas					TOTAL R\$ (Subtotal + Encargos)
				13º Sal.	1/3 Férias		INSS (Empregado)	INSS (Patronal)	FGTS	IRRF	PIS	
1. Total da Folha/Mês R\$												
2. Qtde/meses inclusos na Parceria:				12	12	12	12	12	12	12	12	12
Total da Folha (1. x 2.) R\$												

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

*Mesmo que os encargos sociais e/ou trabalhistas não sejam pagos com os recursos da parceria, os mesmos devem estar evidenciados (conforme sombreamento da coluna de “Outros encargos”) na planilha acima.

Considere na coluna do “Total” somente o somatório do que será pago com os recursos da parceria. Logo abaixo do quadro, coloque a observação de quais valores não estão inclusos na parceria.

7.2 DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total

Total R\$

7.3 DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: und, pcte, cxs,kg, resmas)		

Total R\$



7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Aquisição de veículo Fiat Strada Hard Working 1.4, carroceria, EVO Com Cambio Manual 8v Flex	01	01	R\$ 59,800,00	R\$ 59,800,00
02	Contrapartida da ANMECC	01	01	R\$ 16,929,54	R\$ 16,929,54
Total R\$					R\$ 59,800,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

TOTAL GERAL R\$ 59,800,00

Obs.: Total Geral do Item 7 deve ser igual a soma dos totais dos subitens 7.1 + 7.2 + 7.3 + 7.4.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) - CONCEDENTE e CONTRAPARTIDA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:	X					
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:	X					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:						
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

9. CONTRAPARTIDA DA PROPOSTORA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida do valor restante para aquisição do veículo conforme supracitado.

- aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria;
- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;



- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;

Capacitação do servidor às expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);

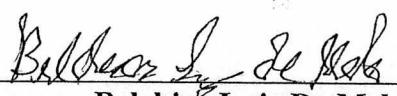
Outros (especificar).

10. CAPACIDADE INSTALADA

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela OSC para o gerenciamento do projeto (relação completa de funcionários, seus respectivos cargos, funções e remunerações), quais os bens que a OSC disponibiliza (sede própria, veículos, máquinas) e as demais fontes de receitas e outras informações sobre a OSC.

11. AUTENTICAÇÃO

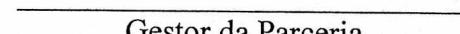
Unaí-MG, 10 de Janeiro 2019


Belchior Luiz De Melo
Presidente - Associação Noroeste Mineiro De Estudos E Combate Ao Câncer- ANMECC

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.


Gestor da Parceria



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472/0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

PLANILHA DE PLANO DE USO DO VEÍCULO NAS AÇÕES DO PROJETO – ATIVIDADES TECNÍCAS VISITAS DOMICILIARES

Data	Veículo	Placa	KM-inicial dia	KM-final dia	Motorista
PERCURSO					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Assinatura do Motorista			Assinatura do Assistente Social		

E-mail: annecc_cancerunai@hotmail.com

Endereço: Praça São Cristóvão, Nº 105 1º andar, Bairro Barroca, Unaí-MG.

Telefone (38) 3676 4922 / 8114



[Handwritten signature]



ANMECC
Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC
CNPJ: 00.016.470/0001-07

CNPJ: 09 0016 472/0001-07
www.anmec.org.br ANMCC

Utilidade Pública - V. 6 i. 1

Emitida Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

PLANO DE USO DO VEÍCULO

PROJETO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Assinatura do Motorista

Assinatura do Coordenador

Endereço: Praça São Cristóvão, Nº 105 1º andar, Bairro Barroca, Unaí-MG.
E-mail: amnec_cancerunai@hotmail.com
Telefone (38) 3676-4922 / 8114





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º 16

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	42.870,46	1060
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	42.870,46	186
Objeto do Gasto	Auxílio destinado à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC para aquisição de um veículo.									
	42.870,46									

EMENDA N.º 17

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	12	02	15	451	2650	1110	4.4.90.51.00	10.500,00	858
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	10.500,00	186
Objeto do Gasto	Despesa com construção de espaço de convivência da Praça Preto Medeiros no bairro Chácaras Colina.									
	10.500,00									





Prefeitura Municipal de Unaí

Estado de Minas Gerais

Posição Analítica de Dotação

Período: 01-01-2019 a 01-02-2019

Ficha	1060	02	PREFEITURA DE UNAI
		02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
		02.06.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
		10	SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.2750 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
0018 TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS
4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

Data	Atividade	Num.	Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
03-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	3			94.456,66		94.456,66
03-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	12			41.086,20		455.870,46
03-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	13			42.870,46		413.000,00
03-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	21			30.000,00		383.000,00
04-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	60			168.000,00		215.000,00
04-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	65			15.000,00		200.000,00
02	PREFEITURA DE UNAI						

Ficha

1061

02

PREFEITURA DE UNAI

02.06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)

02.06.04

DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)

10

SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.2750 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
0018 TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

Data	Atividade	Num.	Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
03-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	1			64.456,66		64.456,66

10.302.2750 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
0018 TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ditura Municipal de Unai

Período: 01-01-2019 a 01-02-2019

Posição Analítica de Dotação

04-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	60	33.456,91	63.000,00
04-01-2019	CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÃO	65	15.000,00	48.000,00





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 da Lei n.º 3.193, de 5/12/2018)

ANEXO VII DA LEI N.º 3.193, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUXÍLIOS – RECEITAS PRÓPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Número de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí	12.284.609/0001-19	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	94.456,66
002	Lions Clube Unaí.	19.787.944/0001-89	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	41.086,20
003	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.	09.016.472/0001-07	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	42.870,46
004	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	213.000,00
005	Associação Pró-Desenvolvimento dos Bairros Cachoeira e Politécnica.	23.835.271/0001-62	02.11.01.27.813.2750.0018.4.4.50.42.00	11.000,00
TOTAL				402.413,32





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparéncia Pública



PARECER Nº 023/2019

PROCESSO Nº: 00377/2019 de 10 de janeiro de 2019

INTERESSADO: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 16 (R\$ 42.870,46)

OBJETO DA EMENDA: Auxílio destinado à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC para aquisição de um veículo.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para celebração da parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.196, de 12 de dezembro de 2018 (Apêndice D - Emendas Parlamentares Impositivas). Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	42.870,46

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público” (grifos nossos). No entanto, o artigo 32, § 4º, dispõe que “(...) o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei”.

Dessa maneira, para habilitar-se, a Organização da Sociedade Civil beneficiária da Emenda Parlamentar deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais alterações.

Cumpre ressaltar que, além dos requisitos de habilitação da entidade (art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), deverá estar evidenciado no processo de celebração da parceria o que dispõe o art. 35 em seus incisos:

(...)

III demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (...) (grifos nossos)

Neste sentido, destaca-se que o **plano de trabalho** apresentado pela OSC, em observância ao artigo 22, da Lei Federal 13.019/2014, deverá conter os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (grifos nossos)

Importante evidenciar que todas as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde foram alocadas em ações e serviços públicos de saúde (fonte 102). Cumpre observar ainda o disposto no artigo 162, § 4, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual, na execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo 3º deste artigo, é “**vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais**” (grifo nosso).

Por fim, destaca-se ainda, que a Lei Orgânica Municipal, no artigo 162, §§ 6 e 7, prevê que havendo **impedimento de ordem técnica**, a emenda parlamentar não será de execução obrigatória, no entanto, a justificativa do impedimento deverá ser enviado ao **Poder Legislativo no prazo de até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual** (Lei nº de 12/12/2018).

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 04 de fevereiro de 2019.

Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



49

Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção e Técnicos - Emendas - Unaí – Check List e Modelos de Pareceres.

**RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00377/2019

Nome da organização:

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER DE UNAÍ – MG (ANMEC)

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Data Criação: 20/08/2007

Endereço:

PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO Nº 105 SALA 04 – BAIRRO BARROCA

Município: Unaí - MG | CEP: 38.616-042 | Telefones: 038-3676-2989

Objeto da parceria: Auxílio destinado à Associação Noroeste Mineiro de Combate ao Câncer de Unaí – MG (ANMEC) para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.

Valor total da parceria:

R\$ 42.870,46

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);		X		
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;		X		
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



51

	Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	X			
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



52

19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;			X	
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: <a)<="" a="" href="http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html"> ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica). 	X			
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)			X	
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)			X	
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			X	

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:
1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
2) Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí; 3) comprovante de funcionamento no endereço,



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 12 de Fevereiro de 2019.

RONY VON DOS REIS DE CAMAROS
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA / MG 2918-7

Fernanda de Amélia Grandi
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14562



54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Ofício nº 030 /2019/COMISÃO DE SELEÇÃO/SMS/PMU

Unaí-MG, 13 de Fevereiro de 2019

Ilm}. Sr.

BELCHIOR LUIZ DE MELO

**Presidente da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E
COMBATE AO CÂNCER – ANMECC.**

1 Considerando o PROCESSO nº 00377/2019 de 10/01/2019 Referente à Emenda nº 16/2019 no valor de R\$ 42.870,46, de autoria do Exmº Sr. Vereador Tião do Rodo, vimos informar:

2 Após análise da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo Decreto Municipal nº. 4.783 de 14 de fevereiro de 2018, essa Comissão elaborou relatório com a seguinte conclusão I:

3 Apresentar Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(CND FEDERAL); Certidão Negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí; Comprovante de funcionamento no endereço.

4 Conforme relatório, a entidade tem prazo de 05 (cinco) dias para sanar os apontamentos da Conclusão I.

5 Informamos que até correr esse prazo, o processo se encontrará na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente;

RONY VON DOS REIS DE CAMARGOS
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA / MG 2918-7

Fernanda de Almeida Gondim
Fernanda de Almeida Gondim
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14582

Ferreira
18-02-19



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC
CNPJ: 09 016 472/0001-07
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 22/02/2013



OFÍCIO

Ofício nº19 2019

Unaí-MG 22 de Fevereiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Unaí - Unaí-MG

A Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC, por seu representante legal, vem através deste apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União (CND FEDERAL), Certidão negativa de débito tributários emitida pelo município de Unaí, comprovante de Funcionamento no endereço.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Belchior Luiz de Melo
Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

Belchior Luiz de Melo
ANMECC-ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO
DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Belchior Luiz de Melo
Diretor Presidente

*22.02.19.
15:20.
D.L.*



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ANMECC - ASSOC. NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE, inscrito(a) no CNPJ/CNPF nº 09.016.472/0001-07, residente à Pça SAO CRISTOVAO, 105, SALA 4 Bairro: BARROCA Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
MÓVEL	00.022.00029.00140.00000	Rua BELGICA, 410 . BAIRRO: RIVIERA PARK CEP:Unai MG-38.610-000
MOBILIÁRIO	042983	Pça SAO CRISTOVAO, 105 SALA 4 BAIRRO: BARROCA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 20-03-2019

Unai, 18-02-2019

Vadéon Muniz
Assistente Adm.
Mat. 175.728

Responsável Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO
CANCER
CNPJ: 09.016.472/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:56 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2019.

Código de controle da certidão: **14C7.D0F2.9EC5.8C90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 071126807

Controle:

02.104/R4SODBA181/0054

Emissão: 07/11/2018 Impressão: 07/11/2018 10:45:55 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial//TA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ANMECC

RUA ALBA GONZAGA 876 SL 3

SANTO ANTONIO
UNAI - MG
CEP: 38610-000

MEDIDOR N°: AB0922003267

Nº DO CLIENTE: 7009173604

Nº da Instalação	Subclasse		Classe
	Outros Serviços e Outras Ativ.	Comercial Monofásico	
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária	
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional

05/10 07/11 06/12

Tipo de Medição	Informações Técnicas			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	12019	12022	1	3

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			27,17

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 10 / 2018	26,34
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)	
Energia Elétrica kWh 0,62835515	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	
Bandeira Vermelha	1,67
Bandeira Amarela	0,10

CNPJ: 09.016.472/0001-07

RESERVADO AO FISCO

EDA3.984B.71D7.6043.C459.F37D.40A3.12AF

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2018	27/11/2018	R\$ 53,51

Base de Cálculo (R\$):	Aliquota%:	Valor (R\$)
ICMS 27,17	25	R\$ 6,79
PASEP 27,17	0,98	R\$ 0,27
COFINS 27,17	4,69	R\$ 1,27

Mês/Ano	Histórico do Consumo			REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
OUT/2018	8	0,20	30	
SET/2018	4	0,13	30	
AGO/2018	5	0,15	32	
JUL/2018	3	0,10	29	
JUN/2018	5	0,18	30	
MAI/2018	3	0,09	32	
ABR/2018	8	0,26	30	
MAR/2018	3	0,10	29	
FEV/2018	5	0,16	31	
JAN/2018	2	0,08	31	
DEZ/2017	3	0,10	28	
NOV/2017	3	0,09	33	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.398, de 22/05/2018.

OUT/2018 Band. Verm. P2 - NOV/2018 Band. Amar.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da ativação.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção e Técnicos - Emendas - Unaí – Check List e Modelos de Pareceres.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00377/2019

Nome da organização:

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER DE UNAÍ – MG (ANMEC)

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Data Criação: 20/08/2007

Endereço:

PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO Nº 105 SALA 04 – BAIRRO BARROCA

Município: Unaí - MG | CEP: 38.616-042 | Telefones: 038-3676-2989

Objeto da parceria: Auxílio destinado à Associação Noroeste Mineiro de Combate ao Câncer de Unaí – MG (ANMEC) para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.

Valor total da parceria:

R\$ 42.870,46

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente: - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			



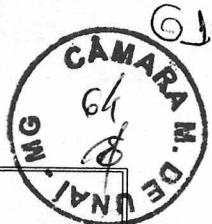
MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)	
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X				
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X				
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X				
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X				
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X				
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X				
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X				
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X				
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X				
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X				
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou	X				



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;					
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)	
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X				
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X				
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X				
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X				
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	X				
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;				X	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



62

19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;			X	
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: <a)<br="" href="http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html"> ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).	X			
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)			X	
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)			X	
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			X	

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:
1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
2) Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí; 3) comprovante de funcionamento no endereço.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

(X) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 25 de Fevereiro de 2019.

RONY VONDUSKA
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA / MG 2918-7

Fernanda de Almeida Grandi
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14582

Adriane de Souza A. E. Silva
Enfermeira
Coordenadora de Epidemiologia
CORUFMG 46419



67

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.125.161/0001-77
Rua Calixto Martins de Melo, nº 249, B. Centro, Unaí-MG
CEP 38.610-000



Comunicação Interna

Unaí, 25/02/2019

De: Comissão de Seleção
Para: Kárita Rosa de Oliveira

Encaminho Processo nº 00377/2019, referente à Emenda de nº 16, para Parecer Técnico.

Atenciosamente,

RONY VON DUS REIS DE CAMARGOS
Coordenador do FMS-Unaí
MASP: 2130-0 CRA / MG 2918-7

Fernanda Góes
Farmacêutica - Bioquímica
CRF MG- 14562



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 00490/2019	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.	
CNPJ: 09016472000107	Data Criação:	
Endereço: Pça São Cristovão, 105, sala 105, sala 4 - Bairro Barroca		
Município: Unaí/MG	CEP: 38610000	Telefones: 38 - 3676 4922
Objeto da parceria: Recursos financeiros oriundo das Emendas Parlamentares de execução impositiva-orçamento de 2019, para celebração do Termo de Fomento ou Colaboração conforme artigo 31 da Lei 3.163/2018. O projeto faz referência à execução impositiva emenda nº 16 como auxílio a ANMECC para aquisição de veículo no valor de R\$ 42.870,46 referenciado na Secretaria Municipal de Saúde de Unaí/MG.		
Valor total da parceria: R\$ 42.870,46	Valor da parcela:	

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

A proposta é interessante porque introduz no rol das ações que a organização executa dois elementos importantes para a atenção às pessoas com câncer: o acompanhamento domiciliar e o cuidado social, porém não alcança mérito por não estar inserida no contexto das ações que de acordo com a política de saúde devem ser organizadas, geridas e executadas pelo setor público. Ressalta-se que a parceria ou convênio com o Sistema Único de Saúde não substitui o papel dos serviços públicos, especialmente da Atenção Primária na identificação dos problemas de saúde do território, na produção e divulgação de informação e no tratamento e acompanhamento contínuo da população, devendo exercer a regulação do acesso do usuário aos cuidados integrais dentro da rede assistencial. A Política Nacional de Atenção Primária deixa claro o papel da atenção primária no ordenamento do sistema, sendo esta a porta de entrada para do usuário e a responsável pelo acompanhamento contínuo da população. Neste sentido a organização precisa entrar como um elemento complementar a fim de suprir deficiências e atender necessidades as quais o setor público não está instrumentalizado para garantir. Tendo em vista a histórica escassez de recursos para a saúde é importante não criar duplicidade de ações e otimizar serviços que já estejam funcionando. Não considera-se que a realização de visitas à obra do Hospital do Câncer faça parte do escopo das ações da proposta.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

Considerando que na proposta não há qualquer menção de como as ações estarão articuladas com os dispositivos de atenção do município e falta clareza quanto as responsabilidades das partes entre si, conclui-se que não há identidade e reciprocidade de interesse das partes. Sugere-se que na elaboração da proposta a organização considere a discussão de protocolos e fluxos com a parte interessada, o que tornará mais fácil mensurar a eficácia e efetividade das ações propostas futuramente.

c) Viabilidade de execução

Considerando que a organização possui técnico especializado para executar as ações propostas, que os custos são compatíveis com o objeto e que a organização oferece contrapartida conclui-se que a proposta é viável do ponto de vista operacional.

d) Cronograma de desembolso

As metas e indicadores propostos não permitem uma avaliação real da execução da proposta. Sugiro que a organização refaça o cronograma de execução utilizando metas e indicadores mais precisos.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Adequar as metas e formas de avaliação proposta conforme adequação do cronograma de desembolso.

g) Designação do gestor da parceria

Não identificado.

CONSIDERAÇÕES

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



- () Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- () Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- (x) Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA** a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Refazer o plano de trabalho considerando as recomendações que foram feitas.

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- () Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- () Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Wge acondic UF
É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 08 de MARÇO de 2019

Kautia Rosa da Oliveira
Nome e assinatura do responsável pelo parecer

Cargo

Órgão/Lotação

Centro de Atenção Psicosocial
Unaí - MG
CNES 6569056

AJU. M. de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
CRA / MG 30-468



68

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

Ofício nº46/2019

Unaí-MG 26 de março de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Unaí - Unaí-MG

A Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC, por seu representante legal, vem através deste apresentar o novo plano de trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 16/2019 no valor de R\$ 42.870,46, para aquisição do veículo.

A proposta tem como objeto adquirir veículo para auxiliar na realização das visitas social domiciliar às pessoas referenciadas na ANMECC e encaminhadas a Barretos para a realização do Tratamento. Visando agilidade e eficiência na realização visita que necessitam de transporte bem como o atendimento das pessoas que são cadastradas na ANMECC. Com intuito de conhecer a realidade social dos mesmos, e oferecer maior praticidades a execução do acompanhamento social.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Belchior Luiz de Melo
Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: www.anmecc.org.br



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública federal Portaria nº 605 de 21/02/13

PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22) - (Versão Dez.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

C.N.P. J: 09 016 472 / 0001-07

Endereço: Praça São Cristóvão, Nº 105 1º andar, Bairro Barroca, Unaí-MG.

E-mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Município: Unaí **U.F.:** MG **C.E. P:** 38610-000

DDD/Tel. Fixo (38) 3676 4922 / 8114 **DDD/Tel. Cel.:** (38) 9 9867 7398

Nome do Responsável: Belchior Luiz De Melo

C.P.F.: 170 596 666-72 **RG:** M-1. 674.148 **Órgão Emissor:** SSP-MG

Endereço: Rua Jose Luiz Adjunto nº214 Apt. 501 Centro Unaí/MG

Cargo/Função: Presidente **E-mail:**

Dados da Instituição Financeira Pública:

Banco: Banco Do Brasil **Agência:** 0508-8 **Conta Corrente:** 53 295-9

2. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí **U.F.:** MG **C.E. P:** 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610 **DDD/Tel. Cel.:**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação: *Aquisição de veículo para realização das atividades e ações desenvolvidas na ANMECC- UNAÍ.

Identificação do Objeto:

Recursos financeiros oriundo das Emendas Parlamentares de execução impositiva- orçamento de 2019, para celebração do Termo de Fomento ou Colaboração conforme artigo 31 da Lei 3.163/2018. O projeto faz referência à execução impositiva emenda número 16 como auxilio a ANMECC para aquisição de veículo no valor de R\$ 42.870,46 referenciado na Secretaria Municipal de Saúde de Unaí/MG.

Público Alvo: Pessoas com suspeita ou diagnóstico de câncer residentes do município de Unaí, alguns casos excepcionais de outras cidades também são atendidos.

Meta de atendimento: Realizar recadastramento e acompanhamento das pessoas acometidas com câncer, atendidas



19

	pela ANMECC.
Período de Execução: Inicio: Maio 2019 Termino: Dezembro 2019	Recursos da Parceria: R\$ 42.870,46 Recursos Próprios (OSC): R\$ 16,929,54 Valor Total do Objeto: R\$ 59, 800,00

*Só preencha o campo relativo aos Recursos Próprios (OSC), caso o valor dos Recursos da Parceria seja insuficiente para o cumprimento do objeto. Ex.: valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação superior ao valor autorizado para essa parceria.

4. JUSTIFICATIVA

A Associação Noroeste Mineiro De Estudos E Combate Ao Câncer – ANMECC é uma associação benéfica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 15 de Dezembro de 2006. Responsável por oferecer suporte e encaminhamento para o tratamento das pessoas acometidas pelo câncer residentes no município de Unaí. Responsável pela manutenção da Casa De Apoio Estevam Ricardo Valadão situada Rua Joao Jacinto Nº1301 Cep 14784333 Barretos/São Paulo, e por construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro- HOCANOM situado no bairro Riviera Park no município de Unaí-MG.

A ANMECC possui como público alvo, adultos e idosos, com diagnóstico de câncer em situação de vulnerabilidade social, residentes do município de Unaí, a instituição atende alguns casos excepcionais de outras cidades.

O acesso aos serviços oferecidos pela associação ocorrem através de encaminhamentos e laudos médicos. As pessoas interessadas no atendimento procuram a associação para serem cadastrados e por meio da triagem, encaminhado a Barretos. A associação não custeia as necessidades financeiras durante a fase de tratamento dos solicitantes, são oferecidos encaminhamento/acompanhamento social, transporte, hospedagem, café da manhã, lanche às 15hs, às 18h30min janta, para os acolhidos na casa de Apoio em Barretos.

Têm por objetivo desenvolver projetos e ações a fim de garantir maior qualidade de vida as pessoas acometidas pelo câncer. Para a realização dos serviços conta com doações da sociedade civil, promoção de bazares, almoços e jantares e eventos.

Algumas ações desenvolvidas pela associação: *agendamento e marcação de consultas, exames laboratoriais e de imaginologia, cirurgias no Hospital do Câncer em Barretos-SP; orientação e encaminhamento das pessoas sejam adultos, crianças e idosos acometidos pelo câncer a Barretos-SP; hospedagem na Casa De Apoio Estevam Ricardo Valadão para a realização do tratamento dos diversos tipos de câncer; consulta exames, radio e quimioterapia bem como de todos os procedimentos necessários conforme prescrição do médico do hospital de Barretos no período de acompanhamento dos seus respectivos pacientes; orientações para prevenção e tratamento do paciente; celebração de



convênios e parcerias no intuito de angariar fundos visando proporcionar eficiência e servivis de qualidade, respeitando sempre a integridade dos individuo e famílias no processo de tratamento etc.

Consta em nossos registros 1,431 atendimentos de pessoas com diagnostico de câncer encaminhadas pela ANMECC para o tratamento em Barretos.

Com inserção do serviço social na Associação na ANMECC, será iniciado no mês de Maio de 2019, o recadastramento e acompanhamento social das pessoas com câncer residentes em Unaí, encaminhados ao hospital de Barretos.

A visita técnica social domiciliar terá por finalidade o acompanhamento das pessoas com câncer, em seu espaço familiar, prestar atendimentos, orientações e encaminhamentos a rede de saúde e sociassistencial do município, bem como iniciar diagnostico social sobre os casos de câncer no município, uma vez que ainda não foi realizado pesquisa com esse objetivo e identificar outras demandas pertinentes.

Como benefícios desse projeto teremos a possibilidade de estar visitando, identificando e realizando atendimento das necessidades daqueles impossibilitados de estarem se deslocando a instituição em razão do estado de saúde.

Para a realização da visita técnica domiciliar do assistente Social aos atendidos pela Associação, é necessário um veículo para o transporte, este veículo deve comportar 04 pessoas, sendo o motorista, técnica e estagiário (a) quando necessário.

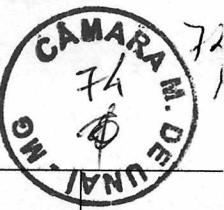
Ressalta-se que essa é a primeira vez que a instituição tenta implantar esse projeto o qual viabilizará a realização da visita técnica social especializada.

A instituição caberá a contrapartida do objeto de parceria valor de R\$ 16,929,54, para a(aquisição veículo), será responsável pelo abastecimento, conservação e manutenção do veiculo. Em relação à condução e utilização do veiculo será por funcionários habilitados (CNH) conforme autorização da direção.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, I).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Realizar visitas Domiciliares ás pessoas com câncer residentes	*Busca ativa as pessoas que realizam tratamento no Hospital do Câncer em Barretos-SP, residentes em Unaí,	Conforme a demanda espontânea	Semanal	Maio 2019	Dezembro 2019



	em Unaí, encaminhadas pela ANMECC para o tratamento do câncer no Hospital de Barretos-SP.	referenciados na ANMECC. *Aqueles que estão cadastrados e não comparecem a instituição, se estão realizando o tratamento ou não; *não comparecem as consultas agendadas ou se ausenta da instituição.*Informar a importância manter a continuidade do tratamento.			
--	---	---	--	--	--

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II).

6. MÉTODO LOGÍSTICO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS				
Nº Ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir veículo para auxiliar na realização da visita técnica social (Assistente Social).	*Viabilizar o atendimento das necessidades técnicas do serviço Social inserido na ANMECC. * Escala de uso do veiculo.	*Maior numero de pessoas atendidas; *Apresentar nota fiscal do veiculo; *Apresentar documentos que comprove o objeto na instituição; *Fixar logomarca da instituição no veiculo; * A apresentar lista de visitas técnicas realizadas, (em anexo). *Pesquisa de satisfação junto às pessoas atendidas pela visita domiciliar referenciadas na ANMECC.	*Cumprimento do objetivo proposto; *Acompanhamento social realizado por Assistente Social. *Encaminhamento dos usuários aos serviços de saúde e rede sociassistencial do município. *visita técnica especializada; *Aproximação e identificação das necessidades das pessoas atendidas; *Atualização da situação cadastrada das pessoas atendidas; *Orientação e atendimento social a aqueles incapacitados a se locomover a instituição; * Garantia de atendimento aos cadastrados na ANMECC. *Igualdade no acesso as informações e serviços mediante orientação especializada.



02	Disponibilizar atendimento e maior praticidade na prestação de serviços da ANMECC população atendida.	Registro das visitas realizadas com o veiculo.	*Apresentar planilha de uso do veiculo com horário e o responsável que tenha CNH. (em anexo).	*Agilidade e eficiência na realização das visitas domiciliares que necessitam de transporte.
			*Apresentar relatório com a justificativa do uso veículo nas funções executadas .	

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos) (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, III e IV).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

7.1. DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qnde	Profissionais Cargo/Função	Carga Hor. Regime de Trabalho	Salário Base (S.B)	Provisão		Subtotal R\$ (S.B. + 13º Sal. e 1/3 Férias)	Encargos Sociais e Trabalhistas					TOTAL R\$ (Subtotal + Encargos)
				13º Sal.	1/3 Férias		INSS (Empregado)	INSS (Patronal)	FGTS	IRRF	PIS	
1. Total da Folha/Mês R\$												
2. Qtde/meses inclusos na Parceria:		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Total da Folha (1. x 2.) R\$												

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

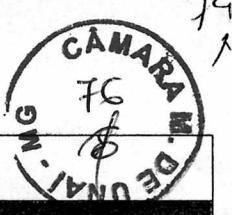
*Mesmo que os encargos sociais e/ou trabalhistas não sejam pagos com os recursos da parceria, os mesmos devem estar evidenciados (conforme sombreamento da coluna de “Outros encargos”) na planilha acima.

Considere na coluna do “Total” somente o somatório do que será pago com os recursos da parceria. Logo abaixo do quadro, coloque a observação de quais valores não estão inclusos na parceria.

7.2. DESPESAS DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total



Total R\$

7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: und, pcte, cxs,kg, resmas)		
	Total R\$				

7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Aquisição de veículo Fiat Strada Hard Working 1.4, carroceria, EVO Com Cambio Manual 8v Flex	01	01	R\$ 59,800,00	R\$ 59,800,00
02	Contrapartida da ANMECC	01	01	R\$ 16,929,54	R\$ 16,929,54
Total R\$					R\$ 59,800,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

TOTAL GERAL R\$ 59,800,00

Obs.: Total Geral do Item 7 deve ser igual a soma dos totais dos subitens 7.1 + 7.2 + 7.3 + 7.4.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) - CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:					X	
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:						
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida do valor restante para aquisição do veículo conforme supracitado.

- **aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria;**



- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
 - abastecimento do equipamento/veículo;
 - manutenção preventiva e corretiva;
 - transporte dos equipamentos no campo;
 - guarda, conservação e limpeza;
 - gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
 - contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;

10 CAPACIDADE INSTALADA

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela OSC para o gerenciamento do projeto (relação completa de funcionários, seus respectivos cargos, funções e remunerações), quais os bens que a OSC disponibiliza (sede própria, veículos, máquinas) e as demais fontes de receitas e outras informações sobre a OSC.

THE AUTHENTIC AGAO

Unaí-MG, 26 de março de
2019.

Bellmore L. de Nob

Belchior Luiz De Melo
Presidente - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e
Combate ao Câncer- ANMECC

12. AVAILIACAO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, _____ de _____. de _____.

Gestor da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00377/2019	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC	
CNPJ: 090.720.0001-77	Data Criação:	
Endereço: Praça São Cristóvão nº 105 sala 4 – Bairro Barroco		
Município: Unaí/MG	CEP: 38610000	Telefones: 38 – 3676-4922
Objeto da parceria: Auxílio destinado a ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER – ANMECC para aquisição de um veículo		
Valor total da parceria: R\$ 42.870,46	Valor da parcela:	
"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o <u>rigor técnico</u> necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que não houve alterações substanciais em relação ao plano de trabalho anterior e que o plano atual não aponta como as ações a serem desenvolvidas impactarão na melhoria da prestação de serviços de saúde, corroboro o parecer anterior quanto a inviabilidade de execução do plano e ausência de clareza de reciprocidade e indefiro a proposta.

Entendemos que não se justifica a aquisição de um veículo Fiat Strada para transporte do profissional de Assistência Social, já sendo responsabilidade do Município (Atenção Primária) a regulação e acompanhamento dos pacientes.

Também não se justifica a aquisição de um veículo com recursos públicos quando não há uma demanda/meta identificada (*a meta proposta variaria "conforme a demanda espontânea"*).

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 10 de abril de 2019.

Karla Dona de Oliveira
Nome e assinatura do responsável pelo parecer

Cargo COORDENADORA SAÚDE MENTAL
COLÉGIO 108406



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 00377/2019

Solicitante: Associação do Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação do Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes da **emenda parlamentar nº 16 à lei orçamentária anual (Lei nº 3.196/2018)**.

A existência do crédito orçamentário específico e a indicação da entidade beneficiária foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (ff. 47/48).

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, atestou o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal 13.019/2014.

Às ff. 65/66, houve manifestação do órgão técnico, no sentido de refazimento do plano de trabalho, nos termos de suas recomendações. À f. 76, **parecer técnico desfavorável**, conforme prudentes razões que aponta.

Encaminhados os autos para análise jurídica, incumbe-nos dizer que o caráter ‘impositivo’ da referida emenda parlamentar, inserida com fulcro no art. 162, § 5º, da Lei Orgânica do Município, não gera para seu beneficiário o direito líquido e certo ao recebimento dos recursos, na medida em que as transferências dependem de condicionantes, tais como inexistência de impedimento de ordem técnica e de contingenciamento (§§ 8º e 10 do mesmo art. 162).

Por sua vez, o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Já a Lei Municipal nº 3.163/2018, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019, prevê que:



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Em acréscimo, à falta de regulamentação local, é pertinente destacar que a Portaria Interministerial nº 78/2019, dos Ministros de Estado da Economia e Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República Substituto, que dispõe sobre procedimentos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, considera como impedimento de ordem técnica, dentre outros, a “*incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária*”, a “*não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos*” e a “*reprovação da proposta ou plano de trabalho*” (art. 5º, §1º).

Assim, a destinação dos recursos não é ato discricionário do destinatário da emenda, ainda que inserida como ‘obrigatória’. A reflexão é oportuna, haja vista ser crescente a demanda pela prestação de serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura etc), inversamente proporcional ao incremento das receitas públicas. A limitação de recursos, aliás, constantemente impõe ao gestor público realizar “*escolhas trágicas*” (GUIDO CALABRESI e PHILIP BOBBITT, “Tragic Choices”, 1978, W. W. Norton & Company), devendo sopesar, em um processo de **priorização de valores maiores**, o direcionamento das verbas, sabendo que não serão suficientes para todas as demandas e que algumas destas ficarão descobertas.

No caso, a emenda em questão foi alocada em ações e serviços públicos de saúde, para atingir-se o percentual obrigatório do art. 162, §4º, da Lei Orgânica. Porém, a proposta não demonstrou a suposta compatibilidade com a finalidade da ação orçamentária, não ficando nítida a reciprocidade de interesses.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 10 de abril de 2019.

Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 00377/2019

Solicitante: Associação do Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

Acolho o parecer de fl. 77 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí-MG, 10 de abril de 2019.

Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do Município

Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí, 10 de abril de 2019.

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo